



# Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: [camaradeipora@ibest.com.br](mailto:camaradeipora@ibest.com.br))

**Contrato nº 009/2020**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que celebram entre si:

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 27077 – CEP: 87560-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.382/0001-02, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná e APARECIDO PEREIRA DA CUNHA - ME, com sede no Parque Industrial, CEP: 87560-000 e inscrito no CNPJ sob nº. 08.766.936/0001-30, nesta Cidade e Comarca de Iporã-Pr., na forma subsequente::**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 1.1 – A contrata obriga-se a prestar os serviços de confecção de 04 (quatro) treliças de 11,00 metros de comprimento por 0,30 cms em viga U 75 em chapa 12; 02 (duas) treliças de 7,20 metros de comprimento de 0,30 cms em viga U 75 em chapa 12 e 28 (vinte e oito) vigas U duplada de 6,00 metros de comprimento em chapa 12, para serem usadas na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Iporã;
- 1.2 - A contratada se obriga a fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução dos serviços;
- 1.3 - responsabilizar-se pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmo venham a sofrer ou causar para o contratante. E os munícipes, ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- 1.4 – Reparar os defeitos ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com o estabelecido, respondendo por todas as despesas decorrentes destes serviços, bem como prestar toda a assistência referente ao serviço executado;
- 1.5 – Fornecer ferramentas, equipamentos de proteção individual ou coletiva, assim como indicar um funcionário que ficará responsável por esses itens;
- 1.6 – Fornecer garantia de pelo menos 01 (um) ano para os serviços e material prestados nos serviços;
- 1.7 – A contratada obriga-se a realizar os serviços dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.
- 1.8 – Em consonância com a natureza jurídica da presente contratação, a contratante se exime de quaisquer vínculo empregatício do pessoal contratado pela contratada para auxiliar a execução dos serviços, tais como: remunerações, verbas rescisórias, encargos sociais, acidentes de trabalho etc.



# Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: [camaradeipora@ibest.com.br](mailto:camaradeipora@ibest.com.br))

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1.1 – A contratante remunerará a contrata pelos serviços ora mencionados na Cláusula Primeira, item 1.1, o valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais);
- 1.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e o valor será depositado na conta corrente do contratado
- 1.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal: 01.01.031.2002- 3.3.90-39

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DÚVIDAS**

- 1 1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

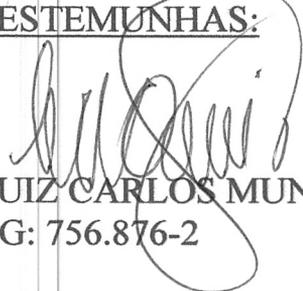
Estando as parte de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Ipora-Pr., 04 de março de 2020

  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
CONTRATANTE

  
APARECIDO PEREIRA DA CUNHA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
LUIZ CARLOS MUNIS  
RG: 756.876-2

  
ROBERTO HIROMI  
RG: 1.631.544-3